PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.°: 030/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 18/01/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n°____/2023, que "Denomina logradouro público que especifica" para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 37/2023
Data: 27/01/2023 - Horário: 16:39
Legislativo - PL 15/2023

Exmo. Senhor Vereador
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CAMARA MINICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG.

PROJETO DE LEI Nº ___/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: "Denomina logradouro público que especifica e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita de Manhuaçu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Manhuaçu, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber em doação a área de terras de propriedade de FUNDAÇÃO MANHUAÇUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA – FUMAPH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.001/0001-94, constituída com área de com 4.428,08 m² (quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro metros e oito centímetros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, sob o nº 39.402, livro 02.

Art. 2° Fica o Município de Manhuaçu, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber de NEIVALDA DE OLIVEIRA LOMEU, inscrita, no CPF sob o nº 597.199.076-49 e PAULO CÉSAR NOGUEIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 200.649.266-72, em doação 06 (seis) unidades de Tubo Coletor Corrug DN250; 18 (dezoito) unidades de Tubo PEAD DN/DI 400mm c/6m; 2.829,30 m² (dois mil oitocentos e vinte e nove metros e trinta decímetros quadrados) de bloquete/piso intertravado de concreto – modelo Pavers, E= 8cm, resistência de 35MPA (NBR 9781), cor natural – 1,0174 m²/m²; 2.781,00 m² (dois mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados) de calceteiro com encargos complementares – 0,18530 h/m²; 2.781,00 m² (dois mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados) de servente com encargos complementares – 0,18530 h/m².

Art. 3° As doações têm por finalidade exclusiva a abertura pelo Município de uma RUA que servirá de acesso aos bairros Catuaí, Colina e Pinheiro aos bairros Alves de Oliveira, Petrina, Sagrada Família e Todos os Santos, cujo objetivo é criar um acesso alternativo e consequente diminuição do fluxo do trânsito de veículos nos únicos acessos existentes atualmente, que são pelos bairros Coqueiro e Centro, na busca de atender aos interesses da coletividade e garantir o desenvolvimento social da cidade.

Art. 4° A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 18 de janeiro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ___/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Dirijo-me a V.Exa. e aos insignes vereadores desta egrégia Casa Legislativa, para encaminhar o Projeto de Lei que Dispõe sobre doação de área para realização de rua no Município de Manhuaçu e da outras providências.

O trânsito e a mobilidade urbana são situações que necessitam de constante análise e buscas por evolução em nossa cidade, principalmente devido as características de relevo acidentado e ao constante e crescente aumento de veículos.

Desta forma, necessário se faz buscas por alternativas para o fluxo dos veículos e também para melhor direcionar a expansão e crescimento do município. Assim, foi conseguido negociação para que através de doação de área a FUNDAÇÃO MANHUAÇUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA – FUMAPH, doasse área ao município para a criação de uma nova rua em seu perímetro urbano, o que tende a implicar em uma alternativa ao trânsito e aliviar o alto fluxo nos bairros centro e coqueiro.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de estima e admiração aos membros dessa Edilidade e contando com a sempre valiosa co1aboraçao de V. Exas., solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor Vereador
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU/MG

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre denominação logradouro público que especifica e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Tendo em vista, conforme tabela de emolumentos disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Portaria 7.460/CGJ/2022, seu custo total ficará em torno de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 27 de janeiro de 2023.

Magno Marçal Soares
Secretária Municipal da Fazenda